

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO № 033/2018

PROCESSO ELETRÔNICO № 201800047000708

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS – TCE-GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.291.730/0001-14, com sede em Goiânia, capital do Estado de Goiás, , na Avenida Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, telefone: (62) 3228-2253, CEP – 74.674-015, por intermédio da Pregoeira e da equipe de apoio, instituídos pela Portaria nº 719/2017, tornam público o edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 033/2018, processo eletrônico nº 201800047000708, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, licitação que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Estadual nº 7.468/11 e demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e a Lei Estadual nº 17.928/2012, com suas alterações, e demais exigências deste Edital.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública do **PREGÃO ELETRÔNICO**, por meio de Sistema Eletrônico Licitações-e, acessado por meio do site **www.licitacoes-e.com.br.**

I - Início de acolhimento de propostas: 09/07/2018 às 08h00min - Horário de Brasília;

II – Limite de acolhimento de propostas: 19/07/2018 às 08h00min – Horário de Brasília;

III – Abertura das propostas:19/07/2018 às 08h00min – Horário de Brasília;

IV – Data e hora do Pregão:19/07/2018 às 08h30min – Horário de Brasília;

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local (endereço eletrônico) estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

1. DO OBJETO

8.1. 1.1. Constitui objeto do presente Edital a contratação de empresa especializada para fornecimento sem execução de obras civis de elevador elétrico externo, a ser executado na entrada principal do prédio de acordo com NBR NM 207, entre a escada e a rampa de acessibilidade, da sede administrativa do Tribunal de Contas do Estado

de Goiás, localizada na Av. Ubirajara Berocan Leite, n° 640, Setor Jaó, Goiânia, em Goiás.

- 8.2. 1.2. O fornecimento dos itens poderá ocorrer de maneira fracionada, conforme critério estabelecido pelo Tribunal, sendo cada ORDEM DE FORNECIMENTO emitido formalmente pela CONTRATANTE.
- 8.3. 1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações e quantidades deste objeto descritas no site e as especificações e quantidades constantes do Anexo IV do Termo de Referência, prevalecerão as últimas.
- 1.4. Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I: Termo de Referência **Anexo II:** Minuta de Contrato

Anexo III: Modelo de Proposta de Preços

Anexo IV: Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação

Anexo V: Modelo de Declaração de não empregar menor

Anexo VI: Modelo de Declaração de Micro Empresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-

EPP

Anexo VII: Modelo de Declaração que não possui parentesco

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 2.1. Até 02 (dois) dias úteis que antecederem à abertura da sessão pública, qualquer licitante poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, exclusivamente na forma eletrônica, no e-mail: cpl@tce.go.gov.br, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00mm às 18h00mm.
 - 2.1.1. Caberá a Pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio e o setor responsável pela elaboração deste Edital, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
 - 2.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório e, em caso de alteração na formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame, com reabertura do prazo inicialmente concedido.

3. DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

- 3.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, impreterivelmente, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail cpl@tce.go.gov.br.
- 3.2. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pela Pregoeira por meio do site www.licitacoes-e.com.br, ficando todos os licitantes obrigados a acessálos para obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO** as empresas que:

- 4.1.1. Atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação constante do item 12 deste Edital, e estiverem devidamente credenciadas nas agências do Banco do Brasil, através do site www.licitacoes-e.com.br, e apresentem os documentos por ele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente.
- 4.1.2. As empresas estrangeiras deverão solicitar o seu credenciamento junto ao Banco do Brasil no *site* http://www.licitacoes-e.com.br, até 03 (três) dias úteis antes da abertura da sessão. Para seu credenciamento deverão fornecer: nome, endereço físico, telefone e endereço eletrônico (e-mail).
- 4.1.3. Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública e com o Tribunal de Contas do Estado de Goiás.
- 4.2. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como as especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Termo de Referência.
- 4.3. O Banco do Brasil atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico.
- 4.4. Não poderá concorrer direta ou indiretamente nesta Licitação, servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da Licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- 4.5. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.
- 4.6. Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços.
 - 4.6.1. Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.
- 4.7. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo comprador.
- 4.8. Nenhuma empresa ou instituição vinculada ao TCE-GO poderá ser elegível para participar deste processo licitatório.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 5.1. A disputa é aberta a quaisquer empresas que preencham as condições previstas no Item 12 DA HABILITAÇÃO.
- 5.2. Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às microempresas ME e empresas de pequeno porte EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para

ofertar o menor preço em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.

- 5.2.1. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e pela Lei Estadual nº 17.928/2012 deverão declarar em campo próprio do sistema eletrônico, a sua condição de ME ou EPP. Essa declaração é necessária para o processamento do tratamento diferenciado no procedimento licitatório.
- 5.2.2. Essa identificação das microempresas ou empresas de pequeno porte na Sessão Pública do Pregão Eletrônico só deve ocorrer após o encerramento dos lances.
- 5.3. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, observados os direitos dos participantes.

6. DO CREDENCIAMENTO

- 6.1. Para participar do pregão eletrônico o licitante deverá se credenciar no Banco do Brasil ou por meio do site <u>www.licitacoes-e.com.br</u>.
- 6.2. Os licitantes interessados deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.
- 6.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site <u>www.licitacoes-e.com.br</u>.
- 6.4. O credenciamento junto ao Banco do Brasil implica na responsabilidade legal única e exclusiva da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil ou à entidade promotora da Licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao Banco do Brasil para imediato bloqueio de acesso.

7. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 7.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços **contendo planilha com os custos unitários e o valor total**, a partir da data da liberação deste Edital no site www.licitacoes-e.com.br, **09/07/2018** às 08:00h, até o horário limite de acolhimento de proposta, ou seja, até às 08:00h do dia **19/07/2018**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.
 - 7.1.1. Ao término do prazo estipulado para a fase de encaminhamento e registro de Propostas o Sistema Eletrônico bloqueará automaticamente o envio de novas propostas.

- 7.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública de oferta de lances.
- 7.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 7.4. As Propostas de Preços deverão atender as especificações e quantidades contidas no Anexo I Termo de Referência e as demais condições deste Edital.
- 7.5. No preenchimento da proposta eletrônica poderão ser informadas, ainda, no campo "INFORMAÇÕES ADICIONAIS", as especificações do objeto ofertado.
- 7.6. Os licitantes deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos, bem como todos os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências deste Edital e seus anexos.
- 7.7. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer outro título.
- 7.8. Fica vedado ao licitante qualquer tipo de identificação quando do registro de sua Proposta de Preços, planilha ou outros anexos exigidos neste Edital, sob pena de desclassificação do certame pela Pregoeira.
- 7.9. A **Proposta de Preços** da licitante arrematante atualizada, com o último lance deverá ser enviada **no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, exclusivamente via e-mail**, para o endereço **cpl@tce.go.gov.br**, em formato *.doc* ou *.docx* (texto editável), a contar do encerramento da fase de lances (de todos os lotes), observando o disposto no item 7.12 deste Edital.
- 7.10. A Proposta de Preços original, devidamente atualizada com o último lance ofertado, caso seja solicitada, deverá ser enviada para o Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizado na Av. Ubirajara Berocan Leite, n° 640, Setor Jaó, Goiânia/GO, CEP 74.674-015 (1º Andar Corredor B Sala da Secretaria Administrativa), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis da indicação do(s) licitante(s) vencedor(es). Caso o vencedor seja uma empresa estrangeira, este prazo poderá ser prorrogado para até 15 (quinze) dias.
- 7.10.1 7.1.1. Ao término do prazo estipulado para a fase de encaminhamento e registro de Propostas o Sistema Eletrônico bloqueará automaticamente o envio de novas propostas.
- 7.11. O licitante que se enquadrar no que estabelece a Lei Complementar n.º 123/2006, deverá declarar que atende os requisitos do Artigo 3º, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do Sistema, para fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.
- 7.12. Na proposta de preços deverão constar, pelo menos, as seguintes condições, conforme modelo constante do **Anexo III deste Edital (SOMENTE DEVERÁ SER APRESENTADA APÓS A FASE DE DISPUTA PELO LICITANTE VENCEDOR):**
 - a) razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco,

agência, número da conta corrente e praça de pagamento;

- b) prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do envio da proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado no Sistema Eletrônico:
- c) preços unitários de cada item e total global, observando os quantitativos constantes do modelo da Proposta, sendo vedada a apresentação de apenas propostas com valor global sem a apresentação da composição de custos unitários de todos os itens;
- d) Valor total da proposta, de acordo com o(s) preço(s) praticado(s) no mercado, conforme estabelece o inciso IV do art. 43 da Lei Federal nº. 8.666/93, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, INCLUSIVE NA ETAPA DE LANCES;
- e) nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como as despesas com mão-de-obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, transportes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;
- f) data e assinatura do responsável.
- 7.13. A proposta de preços enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 7.14. Não serão admitidas retificações ou alterações nas propostas apresentadas, uma vez aceito o lance vencedor ou negociado e finalizada a Sessão Eletrônica.
- 7.15. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua Proposta de Preços, sendo que o TCE-GO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 8.1. A Pregoeira verificará as Propostas de Preços enviadas e registradas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos e condições estabelecidos neste Edital.
- 8.2. Serão desclassificadas também as Propostas de Preços que forem omissas ou que apresentarem irregularidades insanáveis, informando este fato ao licitante desclassificado.
- 8.3. A desclassificação de Proposta de Preços será sempre fundamentada e registrada no Sistema Eletrônico, com o acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.4. Para fins de julgamento das propostas, sob pena de desclassificação, as licitantes devem apresentar planilha orçamentária de custos unitários, conforme modelo disposto no **Anexo I do Termo de Referência Anexo I do presente Edital**.
- 8.5. O sistema ordenará, automaticamente, as Propostas de Preços classificadas pela Pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lance, dando início à fase competitiva.

9. DA SESSÃO PÚBLICA PARA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 9.1. A partir das **08:30h do dia 19/07/2018** e de conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início à sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas em conformidade com o **Item 7 DAS PROPOSTAS DE PREÇOS** e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.
- 9.2. A partir desta mesma data e horário ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente no site <u>www.licitacoes-e.com.br</u>, conforme previsto neste Edital.
- 9.3. Somente os licitantes que apresentaram Proposta de Preços em consonância com o **Item** 7 **DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**, poderão apresentar lances para o objeto deste Pregão, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 9.3.1. Assim como as Propostas de Preços, os lances serão ofertados pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 9.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras de sua aceitação.
 - 9.4.1. O licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no Sistema Eletrônico.
 - 9.4.2. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
 - 9.4.3. O Sistema Eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pelo mesmo licitante.
- 9.5. Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.
- 9.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 9.7. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
 - 9.7.1. A Pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
 - 9.7.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site www.licitacoes-e.com.br.
- 9.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico, de acordo com a comunicação aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de **até 30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado também pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.9. A desistência em apresentar lance implicará exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços, conforme subitem 9.5.

10. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES E DA NEGOCIAÇÃO

- 10.1. Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido melhor preço, observando o critério de julgamento e o valor máximo estimado do Termo de Referência Anexo I deste Edital, bem como decidir sobre sua aceitação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas no instrumento convocatório.
- 10.2. A negociação será realizada por meio do Sistema Eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 10.3. A Pregoeira anunciará o licitante vencedor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão da mesma, acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 10.4. Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira examinará a Proposta de Preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação.
 - 10.4.1. Caso não ocorram lances deverá ser verificado o valor estimado do objeto e a especificação técnica prevista, para efeito de comparação com a Proposta de Preços enviada e registrada.
 - 10.4.2. O valor total proposto para o objeto deste Pregão superior ao estimado para a contratação, constante do Termo de Referência Anexo I deste Edital, poderá não ser aceito e adjudicado.
 - 10.4.3. A Pregoeira, com o auxílio de sua equipe de apoio, para formalizar sua decisão em relação a este item, poderá valer-se também do que estabelece o inciso IV do art. 43 da Lei nº 8.666/93.
- 10.5. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 10.5.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste Edital, ser contratada.
 - 10.5.2. Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem anterior e, havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, estes, serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
 - 10.5.3. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº123/2006 e no art. 6º da Lei Estadual nº 17.928/2012.

- 10.5.4. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nestes subitens, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 10.6. O disposto no subitem 10.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 10.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.
- 10.8. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de Ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.
- 10.9. Se a proposta de preços não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado provisoriamente vencedor.

11. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 11.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital, inclusive quanto ao valor estimado para a contratação, para efeito de aceitabilidade.
- 11.2. A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de servidores do TCE-GO, ou, ainda, caso seja necessário, de outras pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 11.3. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira poderá promover diligência destinada a obter esclarecimentos complementares, caso seja necessário.
- 11.4. O julgamento das Propostas de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as condições definidas no Termo de Referência, seus anexos e neste Edital.
- 11.5. O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre a Proposta de Preços e quando não houver lances para definir o desempate.
 - 11.5.1. Havendo empate no caso de todos os licitantes desistirem da fase de lances e se negarem a negociar com a Pregoeira, serão utilizados para fins de desempate os seguintes critérios:
 - 1º. O disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/1993;
 - 2º. Sorteio, a ser realizado em sessão pública a ser designada pela Pregoeira, para a qual todos os licitantes serão convocados.
 - 3º. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte

que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

- 11.6. Será admitido apenas 01 (um) licitante vencedor.
- 11.7. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da Proposta de Preços, que não venham causar prejuízo para o comprador e nem firam os direitos dos demais licitantes.
- 11.8. Será rejeitada a Proposta de Preços que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos.
- 11.9. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta atualizada conforme disposto no item 7 deste Edital e a documentação relativa ao **Item 12 DA HABILITAÇÃO.**

12. DA HABILITAÇÃO

- 12.1. Para habilitação neste Pregão Eletrônico, as empresas nacionais deverão apresentar os seguintes documentos:
 - 12.1.1. Documentação relativa a habilitação jurídica, conforme o caso, incisos I a V do artº 28 da Lei 8.666/93;
 - 12.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - 12.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus administradores;
 - 12.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - 12.1.5. Certificado de Regularidade do FGTS CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, atualizado;
 - 12.1.6. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal/INSS (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, atualizadas;
 - 12.1.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
 - 12.1.8. Documentos elencados no item 5 do Termo de Referência Anexo I do Edital;
 - 12.1.9. Apresentar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do **Anexo IV** deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante;

- 12.1.10. Apresentar declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor (es) de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo constante do **Anexo V** deste edital;
- 12.1.11. Apresentar declaração, para todos os fins de direito e sob as penas da lei que não possui em seus quadros de empregados e em seu corpo societário/acionário cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau, de Conselheiros, Auditores, e Procuradores de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, e ainda, com os servidores detentores de cargo em comissão ou função de confiança que atuem diretamente na realização do certame e/ou na posterior formalização contratual, conforme modelo do **Anexo VII** deste Edital;
- 12.1.12. Apresentar declaração, sob as penas da lei, a ser apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte de que se enquadra nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido por aquela Lei, conforme modelo constante do **Anexo VI** deste edital.
 - 12.1.12.1. Apresentar certidão que ateste o enquadramento, expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas no certame licitatório;
- 12.2. A apresentação da documentação exigida neste edital estende-se às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.
 - 12.2.1. Se a documentação enviada nos termos dos subitens anteriores for proveniente de microempresa ou de empresa de pequeno porte e apresentar alguma restrição quanto à regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.
 - 12.2.2. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n° 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, conforme previsto no art. 43, § 2º, da Lei Complementar n° 123/2006 e do art.4º, § 5º, do Decreto n° . 8.538/2015 e no art. 5º, § 3º da Lei Estadual n° 17.928/2012.
- 12.3. O licitante arrematante do objeto do presente edital terá o prazo de no máximo 02 (duas) horas para enviar, via e-mail cpl@tce.go.gov.br, os documentos necessários para habilitação e poderá anexar a documentação em campo próprio no licitações-e.

- 12.4. O licitante, que for declarado vencedor e que encaminhar os documentos de habilitação via e-mail cpl@tce.go.gov.br, caso seja solicitado deverá enviá-los para este Tribunal, localizado na Av. Ubirajara Berocan Leite, n° 640, Setor Jaó, Goiânia/GO, CEP 74.674-015, no horário de 08h00min as 12h00min, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis. Caso o vencedor seja uma empresa estrangeira, este prazo poderá ser adiado até 15 (quinze) dias.
 - 12.4.1. A empresa declarada vencedora poderá encaminhar documentação via e-mail, para o referido endereço, desde que possua certificado digital, ou seja, a empresa deverá possuir assinatura eletrônica para que a documentação enviada eletronicamente tenha validade.
- 12.5. O licitante regularmente cadastrado e habilitado parcialmente perante a Administração Pública poderá apresentar o CRC (Certificado de Registro Cadastral), emitido pelo Cadastro de Fornecedores do Estado de Goiás CADFOR.
- 12.6. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada em Cartório competente ou assinados eletrônicamente.
- 12.7. Os documentos remetidos por meio eletrônico, poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pela Pregoeira, salvo se assinado eletrinicamente (assinatura eletônica token).
- 12.8. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para o Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizado na Av. Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia/GO, CEP 74.674-015.
- 12.9. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 12.10. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 12.11. O licitante estrangeiro deverá apresentar todos os documentos equivalentes aos exigidos dos licitantes brasileiros, no caso de ser considerado vencedor.
- 12.12. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- 12.13. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará a Pregoeira convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 12.14. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 12.15. A Pregoeira poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.
- 12.16. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante.

13. DOS RECURSOS

- 13.1. Qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, **até duas horas após a declaração do vencedor**, em campo próprio do Sistema Eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.
 - 13.1.1 Será concedido ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela pregoeira ao vencedor.
- 13.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.4. A decisão da pregoeira deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade competente pela licitação, se não aceito o recurso interposto.
- 13.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, **a autoridade** competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação.
- 13.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizado na Avenida Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia, Goiás, CEP: 74.674-015, no horário de 08h00min às 18h00min.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 14..1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela pregoeira sempre que não houver recurso.
- 14.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora pela pregoeira.
- 14.3. Quando houver recurso e a pregoeira mantiver sua decisão, deverá ser submetido à autoridade competente para decidir acerca dos atos da pregoeira.
- 14.4. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido neste Edital.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL

8.4.15.1. Não será exigida da CONTRATADA a apresentação de prestação de garantia contratual.

16. DO PAGAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

16.1. A gestão e a fiscalização do contrato competirão aos servidores designados no inciso II, do art. 1º da Portaria no 718/2017 do TCE-GO.

- 16.2. À fiscalização acompanhará a fiel observância pela CONTRATADA das disposições do Contrato, anotando as ocorrências relacionadas à sua execução em registro próprio, nos termos do art. 67, da lei nº 8.666/93;
- 16.3. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura, em 02 (duas) vias, discriminando, detalhadamente, todos os serviços, assim como os impostos incidentes sobre os mesmos e respectivos valores.
- 16.4. Para o pagamento, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente atestada pela Gerência de Administração do TCE-GO.
- 16.5. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao do recebimento dos materiais constantes na Ordem de Serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente liquidada e atestada pela Gerência de Administração.
- 16.6. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.
- 16.7. A Nota Fiscal/ Fatura incompleta ou que apresentar qualquer tipo de rasura ou incorreção será devolvida para substituição.
- 16.8. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de valores ou correção monetária.
- 16.9. A contratada deverá observar os mais altos padrões éticos durante os serviços objeto. Pela inexecução total ou parcial, ou ainda pelo descumprimento de qualquer das suas obrigações, estará sujeita às sanções administrativas previstas na legislação aplicável, cuja individualização será definida pela gravidade do ato praticado, podendo haver cumulação de sancões ou de sancões com penalidades.

17. DO VALOR ESTIMADO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 17.1. As despesas decorrentes dos serviços relativas ao presente exercício correrão à conta do crédito orçamentário 2018.0201.01.032.1003.2.023, no Grupo 04 (Investimento), Fonte 100 (Recursos Ordinários), Tipo de Recurso (Tesouro Estadual) e Natureza de Despesa 4.4.90.51.01 Obras e Instalações Legislativa, no valor estimado de R\$ 118.320,00 (cento e dezoito mil, trezentos e vinte reais)
- 17.2. Para fazer face à despesa, será emitida Nota de Empenho pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

18. DO TERMO DE CONTRATO

- 18.1. As condições contratuais constam da minuta de Contrato, Anexo II, deste Edital.
- 18.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o TCE/GO emitirá a(s) nota(s) de empenho e firmará o Contrato com a empresa adjudicatária, visando o fornecimento do objeto desta licitação, nos termos da minuta que integra este Edital.
- 18.3. A empresa adjudicatária deverá comparecer para firmar o contrato, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da data da convocação. Caso a adjudicatária seja uma empresa estrangeira, este prazo poderá ser adiado até 15 (quinze) dias.



- 18.4. Na hipótese de a empresa adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o contrato e não apresentar justificativa porque não o fez, decairá o direito à contratação, conforme preceitua o art. 4º, inciso XVI e XXIII, da Lei nº. 10.520/02, e a Pregoeira convocará outro licitante classificado e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis observados o disposto no artigo 7º da mesma lei.
- 18.5. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor indicado pelo TCE-GO.
- 18.6. Como condição para celebração do Contrato, a empresa adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.
- 18.7. O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta de preços da empresa adjudicatária, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.
- 18.8. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções de que tratam a Lei Federal nº 8.666/93 c/c com os arts. 77 a 83 da Lei de Licitações e Contratos do Estado de Goiás nº 17.928/2012.

19. DO PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS

- 8.5. 19.1. Após o recebimento da **ORDEM DE FORNECIMENTO**, que será remetido em formato digital, o prazo máximo para conclusão da montagem do equipamento será de **06** (seis) meses.
- 8.6. 19.2. A montagem dos equipamentos deve ocorrer na sede administrativa do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizada na Av. Ubirajara Berocan Leite, n° 640, Setor Jaó, Goiânia-GO, em horário comercial, conforme acordado com a CONTRATANTE.

8.7.

8.8. 19.3. Eventuais despesas de custeio com deslocamento de técnicos da CONTRATADA ao local de instalação, bem como todas as despesas de transporte, diárias, seguro ou quaisquer outros custos envolvidos ficam a cargo exclusivo da CONTRATADA.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.9. 20.1. Em caso de não cumprimento da execução do contrato, erro de execução, execução parcial (imperfeita), demora injustificada na execução e inadimplemento contratual, a CONTRATADA ficará sujeita as seguintes penalidades:
 - 20.1.1. Advertência;
 - 20.1.2. Multa sobre o valor total do contrato, observados os seguintes limites:

- 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- 20.1.3 Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.
- 8.10. 20.2. Na hipótese de descumprimento de qualquer das condições avençadas, implicará multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, subtraído o que foi executado.
- 8.11. 20.3. O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a CONTRATADA, nos termos dos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.
- 8.12. 20.4. As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pelo TCE-GO ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas nesta cláusula.
- 8.13. 20.5. Sempre que não houver prejuízo para o TCE-GO, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.
- 8.14. 20.6. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

21. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

21.1. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do Contrato, estando sujeitos às sanções previstas na legislação aplicável.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

22.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão cumprir integralmente as obrigações estabelecidas no Termo de Referência e na minuta contratual, que fazem parte integrante do presente Edital.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. Esta Licitação poderá ser revogada por interesse do contratante, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que o licitante tenha direito a qualquer indenização.
- 23.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.
- 23.3. A Pregoeira ou à Autoridade Competente, é facultada, em qualquer fase desta Licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.
- 23.4. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta Licitação.
- 23.5. Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.
- 23.6. A homologação do resultado desta Licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo TCE-GO.
- 23.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expedientes normais.
- 23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.
- 23.9. Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta de preços.
- 23.10. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do comprador, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.11. O objeto da presente Licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1° do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 23.12. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
- 23.13. O Edital e seus Anexos, além de poderem ser visualizados nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.tce.go.gov.br, poderão ser obtidos na sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás (com prévio recolhimento de taxas limitado ao valor do custo efetivo de reprodução gráfica da documentação fornecida, conforme art. 32, § 5° da Lei 8.666/93 e Decreto



Estadual n° 5.721/03), localizado na Avenida Ubirajara Berocan Leite, n° 640, Setor Jaó, telefone: (62) 3228-2253, CEP – 74.674-015.

- 23.14. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelos telefones (62) 3228-2253 (Tribunal de Contas do Estado de Goiás Comissão Permanente de Licitação) ou pelo e-mail: cpl@tce.go.gov.br.
- 23.15. Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia Goiás, para dirimir eventuais pendências oriundas do presente pregão, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Goiânia, 03 de julho de 2018.

Marcelo Augusto Pedreira Xavier EQUIPE DE APOIO Jucelino Siqueira Neto EQUIPE DE APOIO

Diego Garcia Maranhão EQUIPE DE APOIO **Lídia Laborão Meirelles** EQUIPE DE APOIO

Polyane Vieira Meireles PREGOEIRA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2018 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 201800047000708

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE ELAVADOR ELÉTRICO EXTERNO A SER EXECUTADO ENTRE A ESCADA PRINCIPAL E RAMPA DE ACESSIBILIDADE NO EDIFÍCIO-SEDE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

PROJETO BÁSICO PARA PREGÃO ELETRÔNICO

1. DO OBJETO

1.1. Este Termo de Referência e Anexos estabelece os requisitos mínimos que serão observados na contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento sem execução de obras civis de elevador elétrico externo, a ser executado na entrada principal do prédio de acordo com NBR NM 207, entre a escada e a rampa de acessibilidade, da sede administrativa do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizada na Av. Ubirajara Berocan Leite, n° 640, Setor Jaó, Goiânia, em Goiás.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Esta aquisição tem por objetivo melhorar o acesso ao edifício-sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, garantindo mais uma alternativa para a entrada de servidores e funcionários.
- 2.2. A presente contratação estabelece a aquisição de elevador elétrico visando facilitar a locomoção, especialmente de idosos ou pessoas com problemas de locomoção, no acesso e saída do prédio.
- 2.3. Ainda, o elevador é essencial para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida aos ambientes de trabalho.

3. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.15. 3.1. O prazo previsto para execução dos serviços e vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura e não poderá ser prorrogado por interesse da Administração por se tratar de fornecimento de materiais.

4. DO REGISTRO DE PREÇOS

8.16. **4.1.** No caso da contratação pleiteada neste certame, não será utilizado Registro de Preços, uma vez que a aquisição destes bens não possuem previsão de entregas parceladas ou contratações frequentes.

5. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.17. **5.1.** As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de **regularidade trabalhista**:
 - 5.1.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.
- 8.18. **5.2.** Os documentos exigidos para fins de **qualificação econômico-financeira** deverão comprovar o seguinte:
 - **5.2.1.** Balanço patrimonial do último exercício social exigível, apresentado na forma da lei;
 - **5.2.2.** Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social exigível, apresentado na forma da lei;
 - **5.2.3.** Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.
 - 5.3. Para fins de <u>qualificação técnica operacional</u>, em conformidade com as determinações da Lei Federal 8.666/93 e recomendações dos Tribunais de Contas do Brasil, as licitantes devem apresentar, pelo menos, a seguinte documentação relativa à qualificação técnica operacional:
 - **5.3.1.** Prova do registro ou inscrição do licitante, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA, da região a que estiver vinculado, que comprove o desempenho de atividade relacionada com o objeto desta licitação;

- 5.3.2. 1 (um), ou mais, atestado de capacidade técnica, em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente;
- **5.3.2.1.** Os atestados deverão comprovar capacidade de execução para as parcelas de maior relevância técnica e operacional do empreendimento, cujo somatório observe os seguintes itens, em conformidade com a jurisprudência consolidada no âmbito dos Tribunais de Contas do Brasil:
 - **5.3.2.1.1.** Execução de montagem de 1 (um) elevador com capacidade de carga mínima de 08 (oito) pessoas ou peso de 600 (seiscentos) quilos.
- 5.3.3. Comprovação do licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional(is) de nível superior, com formação em Engenharia Mecânica ou Engenharia Elétrica, reconhecido(s) pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto desta licitação;
- 5.3.3.1. O(s) atestado(s) ou declaração (ões) de capacidade técnica do(s) profissional(is) deverá(ão) estar devidamente(s) registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA, da região onde os serviços foram executados;
- 5.3.3.2. O(s) atestado(s) ou declaração (ões) de capacidade técnica do(s) profissional(is) deverá(ão) estar acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico CAT, expedida(s) pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA, da região onde os serviços foram executados, comprovando ter(em) o(s) profissional(is) executado, para pessoa jurídica de direito público ou privado, que não o próprio licitante (CNPJ diferente):
 - **5.3.3.2.1.** Execução montagem de 1 (um) elevador com capacidade de carga mínima de 08 (oito) pessoas ou peso de 600 (seiscentos) quilos.

- **5.3.4.** A comprovação de vínculo do profissional com o licitante poderá ser feita mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:
- **5.3.4.1.** Carteira de trabalho e previdência social (CTPS) do profissional, em que conste o licitante como contratante:
- **5.3.4.2.** Contrato social do licitante, em que conste o profissional como sócio;
- **5.3.4.3.** Contrato de prestação de serviços, regido pela legislação comum;
- **5.3.4.4.** Declaração de contratação futura do profissional acompanhada de anuência deste.
 - **5.4.** Condições Gerais de Serviços e Fornecimento
- **5.4.1.** O proponente contratado se obriga a satisfazer todas as exigências deste Tribunal relativas aos serviços ou fornecimentos ora contratados.
- **5.4.2.** A CONTRATADA deverá fornecer após recebimento da Ordem de Serviço, os projetos civis e especificações dos materiais a serem utilizados para execução da obra civil, que está a cargo da CONTRATANTE.
- **5.4.3.** Quando concluída a obra civil, um técnico designado da empresa vencedora deverá fazer uma visita antes do inicio da montagem dos elevadores.

6. SUBCONTRATAÇÃO

8.19. **6.1.** Será admitida a subcontratação de parcelas completas da obra, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, até o percentual de 45% (quarenta e cinco por cento) do valor global, conforme art. 72, da Lei nº 8.666/93.

7. DA Vistoria Técnica

7.1. As empresas interessadas poderão realizar vistoria técnica **até 03 (três) dias úteis anteriores à data da licitação** a fim de tomarem conhecimento
do local instalação do elevadores para realizar levantamento de custos
de mão de obra, serviços de infraestrutura, além de materiais e
equipamentos necessários à execução dos serviços contratados.

- 7.2. A vistoria deverá ser agendada antecipadamente com o Serviço de Manutenção Predial e Paisagismo, por meio do telefone (62) 3228-2008 e será realizada no seguinte endereço: Av. Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, nesta Capital.
- 7.3. A vistoria é facultativa, mas não eximirá a licitante de cumprir com todas as obrigações exigidas neste Termo de Referência e instrumento convocatório.

8. DO PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS

- 8.20. Após o recebimento da **ORDEM DE SERVIÇO**, que será remetido em formato digital, o prazo máximo de conclusão da montagem do equipamento será de 06 (seis) meses.
- 8.21. Constatada a ocorrência de divergência na especificação técnica dos serviços ofertados ou qualquer outro defeito apresentado, mesmo após a execução dos serviços, fica a CONTRATADA obrigada a providenciar a substituição das peças avariadas em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da notificação da ocorrência por parte da CONTRATANTE, sujeitando-se a CONTRATADA às penalidades previstas na legislação vigente, neste edital e no instrumento contratual.
- 8.22. A CONTRATADA deverá fornecer TODOS os materiais e ferramentas necessárias montagem dos elevadores em conformidade com as Notas Técnicas e recomendações técnicas dos fabricantes.
- 8.23. Eventuais despesas de custeio com deslocamento de técnicos da CONTRATADA ao local de instalação, bem como todas as despesas de transporte, diárias, seguro ou quaisquer outros custos envolvidos ficam a cargo exclusivo da CONTRATADA.

9. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações do TCE-GO:

- 9.1.1. Fornecer todas as informações ou esclarecimentos e condições necessárias à plena execução do contrato a ser celebrado;
- 9.1.2. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações do TCE-GO, sempre que se fizer necessário, independentemente de permissão prévia, desde que estejam credenciados pela mesma e exclusivamente para execução dos serviços;
- 9.1.3. O TCE-GO não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada sem que tenha sido previamente autorizada e reserva-se o direito

de exercer, quando lhe convier, a fiscalização sobre a entrega do objeto contratado e, ainda, aplicar multas ou rescindir o contrato, caso a empresa descumpra quaisquer das cláusulas estabelecidas no mesmo.

10. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA EMPRESA CONTRATADA

- 10.1. São obrigações da CONTRATADA:
 - 10.1.1. Fornecer peças novas em conformidade com as especificações técnicas, possuírem boa qualidade técnica e estética, assim como atender todas as normas técnicas brasileiras pertinentes;
 - 10.1.2.Todos os materiais e peças instaladas devem possuir 01 (um) ano de garantia técnica da fabricante, válida a partir da data da emissão da Nota Fiscal;
 - 10.1.3. Responsabilizar-se perante a Administração pelos eventuais danos ou desvios causados aos bens que lhe forem confiados ou aos seus prepostos, devendo efetuar o ressarcimento correspondente, imediatamente após o recebimento da notificação da Administração, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha direito a receber;
 - 10.1.4.A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato;
 - 10.1.5. Assumir a responsabilidade por toda e qualquer despesa com pagamento de seu pessoal, inclusive com translados, alimentação, acomodação, etc. e também por todos os danos e perdas causados a terceiros, diretamente resultantes de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos;
 - 10.1.6. Apresentar, por escrito, os dados relativos ao Responsável Técnico pelos serviços, que deverão incluir nome, qualificação, telefone e e-mail, além da relação dos funcionários responsáveis pela execução dos serviços;
 - 10.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.2. A CONTRATADA deverá obedecer as seguintes diretrizes para execução dos serviços:

- 10.2.1. As condições de acesso aos locais de realização dos serviços deverão ser verificadas pela CONTRATADA, devendo alertar a FISCALIZAÇÃO das eventuais dificuldades e/ou impedimentos.
- 10.2.1.1. Os serviços a serem executados dentro das dependências do Tribunal de Contas do Estado de Goiás deverão ocorrer preferencialmente em dias úteis, no horário das 8h às 18h, podendo ocorrer em período noturno e em finais de semana, em função das necessidades do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, mediante prévia aprovação da FISCALIZAÇÃO.
- 10.2.1.2. Qualquer dano causado às edificações do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, durante os serviços, será de responsabilidade da CONTRATADA, a qual deverá executar, às próprias custas, todos os serviços necessários para a total recuperação do dano.
- 10.2.1.3. A CONTRATADA deverá tomar todas as providências necessárias para a manutenção do asseio e higiene dos locais que sofrerão intervenções, devendo:
 - 10.2.1.3.1. Manter o local dos serviços permanentemente limpo, livre de quaisquer sujidades causadas pela execução dos serviços, procedendo tanto à limpeza grossa quanto à fina logo após o término dos trabalhos;
 - 10.2.1.3.2. Proteger paredes, placas de ACM, guarda corpo, pisos, portas, móveis e objetos das áreas próximas aos serviços, utilizando lonas ou outros materiais adequados, se necessário;
 - 10.2.1.3.3. Recolocar, nos respectivos lugares, móveis, peças, componentes e equipamentos, quando removidos para a execução dos serviços; e
 - 10.2.1.3.4. alvenarias, painéis, pisos, as quais deverão ser reconstituídas na sua forma original.
- 10.2.1.4. Todos os tapumes e proteções necessárias ao isolamento e segurança dos locais dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA.

10.2.2. Das Diretrizes de Segurança, Meio Ambiente e Saúde – SMS

- 10.2.2.1. Os serviços objeto desta contratação deverão ser precedidos das Diretrizes de Segurança, Meio Ambiente e Saúde – SMS abaixo detalhadas.
- 10.2.2.2. Estas exigências definem os deveres e as responsabilidades da CONTRATADA e estabelecem as orientações e procedimentos concernentes às atividades de Segurança Industrial, Saúde Ocupacional e Proteção ao Meio Ambiente, que devem ser cumpridas com o objetivo de proteger pessoas, equipamentos e instalações do Tribunal de Contas do Estado de Goiás e da CONTRATADA, e promover a preservação do Meio Ambiente e a aptidão ao trabalho dos seus empregados, em decorrência da execução dos serviços ora contratados.
- 10.2.2.3. Além das exigências contidas neste Termo, a CONTRATADA deve atender aos requisitos dos Aspectos de Segurança Industrial, Saúde Ocupacional e Proteção ao Meio Ambiente constantes da Constituição Federal, Leis, Decretos, Portarias, Normas Regulamentadoras, Instruções Normativas e Resoluções no âmbito local e federal.

10.2.3. Da Segurança e Higiene do Trabalho

- 10.2.3.1. Os trabalhadores autorizados a intervir em instalações elétricas devem possuir treinamento específico sobre os riscos decorrentes do emprego da energia elétrica e as principais medidas de prevenção de acidentes em instalações elétricas, de acordo com o estabelecido no Anexo II da NR 10. Além disso, deverão utilizar EPI adequado à execução de tarefas em áreas com instalações elétricas de média tensão.
- 10.2.3.2. A CONTRATADA deverá fornecer aos seus funcionários e subcontratados todos os equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), exigidos por regramento oficial, federal ou local; cumprir, no que couber, as determinações das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, em especial: NR 1 Disposições Gerais; NR 6 Equipamentos de Proteção Individual EPI; NR 10 Segurança em Instalações e Serviços em

Eletricidade; NR 35 – Trabalho em Altura. Seguem abaixo alguns exemplos de equipamentos, entre outros:

- 10.2.3.2.1. Capacetes e óculos especiais de segurança;
- 10.2.3.2.2. Protetores faciais;
- 10.2.3.2.3. Protetores auriculares;
- 10.2.3.2.4. Luvas e mangas de proteção;
- 10.2.3.2.5. Botas de borracha e
- 10.2.3.2.6. Cintos de segurança.
- 10.2.3.3. A seleção e especificação técnica dos EPI devem ser definidas pela CONTRATADA em função da avaliação dos riscos inerentes aos serviços contratados, devendo ser eficaz e eficiente para garantir a preservação da saúde dos trabalhadores, considerando-se os riscos do ambiente de trabalho aos quais aqueles estarão expostos.
- 10.2.3.4. A CONTRATADA deve sinalizar, quando aplicável e em conformidade com a legislação, os locais e áreas de risco onde serão executados os serviços contratados, indicando a obrigatoriedade de uso e o tipo adequado de EPI's a ser utilizado.
- 10.2.3.5. A CONTRATADA deverá acompanhar direta e continuamente sua equipe de trabalho e fazer cumprir a determinação de uso obrigatório dos EPI's e EPC's, podendo sofrer penalidades contratuais em caso de não observância.
- 10.2.3.6. Constatada a falta ou o uso inadequado de EPI's, cabe à CONTRATADA corrigir a irregularidade imediatamente ou retirar o empregado da exposição aos agentes agressivos, até que seja suprida a falta ou adotada a prática de uso adequado.
- 10.2.3.7. A CONTRATADA manterá organizada, limpa e em bom estado de higiene as instalações das casas de máquinas, dos poços dos elevadores, das caixas de corrida, das vias de circulação, das

passagens e das escadarias, coletando e removendo regularmente as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral.

- 10.2.3.8. Todos os serviços deverão ser realizados de acordo com as normas técnicas e de segurança vigentes.
- 10.2.3.9. Caberá à CONTRATADA comunicar à FISCALIZAÇÃO e, nos casos de acidentes fatais, à autoridade competente, da maneira mais detalhada possível, por escrito, qualquer tipo de acidente ou incidente que ocorrer durante a execução dos serviços e obras, inclusive princípios de incêndio.

10.2.4. Do Manejo de Equipamentos, Materiais e Resíduos

- 10.2.4.1. Todos os resíduos, incluindo lubrificantes, e os materiais inservíveis provenientes dos serviços de montagem ora especificados, serão descartados pela CONTRATADA, conforme a legislação ambiental local e federal.
- 10.2.4.2. Nenhuma substância sólida, líquida ou gasosa deve ser descartada sem prévia análise de suas consequências e impactos ao Meio Ambiente. A FISCALIZAÇÃO deve ser informada com antecedência quando da necessidade de descarte de tais substâncias, bem como quanto aos procedimentos a serem utilizados pela CONTRATADA para atender aos requisitos legais e para prevenir ocorrências anormais, acidentes e impactos indesejados ao meio ambiente.
 - 10.2.4.2.1. Correrá por conta da CONTRATADA o transporte e disposição final de materiais, resíduos, efluentes ou emissões.
- 10.2.4.3. A CONTRATADA será responsável pelo descumprimento das normas de higiene e segurança do trabalho por parte de seus empregados nas atividades realizadas nas dependências do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.
- 10.2.4.4. A presença da FISCALIZAÇÃO durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução

dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação vigente.

- 10.2.4.5. Os casos especiais serão resolvidos pela FISCALIZAÇÃO.
- 10.3. A CONTRATADA deverá obedecer as seguintes normas e recomendações técnicas para execução dos serviços:
 - 10.3.1. Às normas e especificações constantes deste Instrumento;
 - 10.3.2. Às normas da ABNT vigentes, em destaque:
 - 10.3.2.1. NBR NM 207 Elevadores elétricos de passageiros Requisitos de segurança para construção e instalação;
 - 10.3.2.2. NBR NM 267 Elevadores hidráulicos de passageiros Requisitos de segurança para construção e instalação;
 - 10.3.2.3. NBR NM 313 Elevadores de passageiros Requisitos de segurança para construção e instalação Requisitos particulares para a acessibilidade das pessoas, incluindo pessoas com deficiência;
 - 10.3.2.4. NBR 15597 Requisitos de segurança para a construção e instalação de elevadores Elevadores existentes Requisitos para melhoria da segurança dos elevadores elétricos de passageiros e elevadores elétricos de passageiros e cargas;
 - 10.3.2.5. NBR 16042 Elevadores elétricos de passageiros Requisitos de segurança para construção e instalação de elevadores sem casa de máquinas;
 - 10.3.2.6. NBR 9050 Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
 - 10.3.2.7. NBR 5410 Instalações Elétricas de Baixa Tensão;
 - 10.3.2.8. NBR 14787 Espaço confinado Prevenção de acidentes, procedimentos e medidas de proteção;
 - 10.3.2.9. NBR 5674 Manutenção de edificações Requisitos para o sistema de gestão de manutenção;

- 10.3.2.10. Suas atualizações e demais normas correlatas.
- 10.3.2.11. Às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, em destaque:
 - 10.3.2.11.1. NR 1 Disposições Gerais;
 - 10.3.2.11.2. NR 6 Equipamento de proteção individual EPI;
 - 10.3.2.11.3. NR 10 Segurança em instalações e serviços em eletricidade;
 - 10.3.2.11.4. NR 12 Segurança no trabalho em máquinas e equipamentos;
 - 10.3.2.11.5. NR 33 Segurança e saúde nos trabalhos em espaços confinados;
 - 10.3.2.11.6. NR 35 Trabalho em altura;
- 10.3.2.12. Às disposições federais e locais;
- 10.3.2.13. Às regulamentações das empresas concessionárias;
- 10.3.2.14. Às prescrições e recomendações dos fabricantes;
- 10.3.2.15. Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- 10.3.2.16. Instruções técnicas do INMETRO;
- 10.3.2.17. Às práticas SEAP (disponíveis em: www.comprasnet.gov.br/ Publicações/
 www.comprasnet.gov.br/ Publicações/
 www.comprasnet.gov.br/ Publicações/
 www.comprasnet.gov.br/ Publicações/
 www.comprasnet.gov.br/ Publicações/
 www.comprasnet.gov.br/
 <a href

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 11.1. O Tribunal de Contas do Estado de Goiás efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento dos materiais constantes na Ordem de Fornecimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente liquidada e atestada pela Gerência de Administração;
 - 11.1.1.No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE

encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples;

- 11.1.2.O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.
- 11.2. O pagamento será creditado em favor da adjudicatária, por meio de Ordem Pagamento, em qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isto, ficar especificado o nome do banco, agência com a qual opera, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;
- 11.3. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado;
- 11.4. Quando do pagamento a ser efetuado pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás, a adjudicatária deverá comprovar sua regularidade no tocante à Documentação Obrigatória (Receita Federal/INSS, Dívida Ativa da União, Estado e Município, FGTS e Justiça do Trabalho). Tal comprovação será objeto de confirmação "ON LINE", sendo suspenso o pagamento, caso esteja irregular;
- 11.5. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação das obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA ou inadimplência total ou parcial referente à contratação.

12. DAS PENALIDADES

- 12.1. Em caso de não cumprimento da execução do contrato, erro de execução, execução parcial (imperfeita), demora injustificada na execução e inadimplemento contratual, a CONTRATADA ficará sujeita as seguintes penalidades:
 - 12.1.1. Advertência;
 - 12.1.2. Multa sobre o valor total do contrato, observados os seguintes limites:
 - 12.1.2.1. I 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em assinar o Contrato ou retirar o

instrumento equivalente, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

- 12.1.2.2. II 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- 12.1.2.3. III 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- 12.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.
- 12.2. Na hipótese de descumprimento de qualquer das condições avençadas, implicará multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, subtraído o que foi executado.
- 12.3. O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a CONTRATADA, nos termos dos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.
- 12.4. As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pelo TCE-GO ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas nesta cláusula.
- 12.5. Sempre que não houver prejuízo para o TCE-GO, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.
- 12.6. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 13.1. A gestão e a fiscalização do contrato competirão aos servidores designados no inciso II do Art. 1º da Portaria nº 718/2017 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás;
- 13.2. À fiscalização caberá ainda:
 - 13.2.1.assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;
 - 13.2.2.documentar as ocorrências havidas e fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à não interrupção dos serviços prestados;

- 13.2.3.emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quando da necessidade de aplicação de sanções, alterações e repactuações do Contrato.
- 13.3. A fiscalização nos moldes deste Termo de Referência não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás ou a terceiros, resultantes de imperfeições técnicas, vícios ou defeitos ocultos dos produtos que os desqualificam para o uso normal e rotineiro e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do TCE-GO ou de seus agentes e prepostos.
- 13.4. Ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás caberá:
 - 13.4.1. Apresentar à CONTRATADA as observações, reclamações e exigências que se impuserem em decorrência da Fiscalização;
 - 13.4.2. Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção, conforme sua conveniência.
- 13.5. À CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição de serviços ou materiais considerados inadequados pelo Fiscal.

14. DO VALOR GLOBAL ANUAL MÁXIMO E CRITÉRIO DE REAJUSTE

- 14.1. O valor global máximo aceito para a contratação é de R\$ 118.320,00 (cento e dezoito mil e trezentos e vinte reais), conforme planilha orçamentária estimativa disposta no Anexo III.
- 14.2. A Pregoeira poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela equipe técnica deste TCE-GO.
- 14.3. Não serão aceitas propostas com valor global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.
 - 14.3.1. N\u00e3o se admitir\u00e1 proposta que apresente valores simb\u00f3licos, irris\u00f3rios ou de valor zero, incompat\u00edveis com os pre\u00e7os de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instala\u00e7\u00f3es de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie \u00e0 parcela ou \u00e0 totalidade de remunera\u00e7\u00e3o.

- 14.3.2. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão;
- 14.3.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
 - 14.3.3.1. Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
 - 14.3.3.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
 - 14.3.3.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
 - 14.3.3.4. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para o fornecimento de materiais;
 - 14.3.3.5. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica a aceitação das condições estipuladas no presente Termo de Referência e submissão total às normas nele contidas.

16. DO FORO

16.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Goiânia - GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Serviço de Manutenção Predial e Paisagismo do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, em Goiânia, 12 de junho de 2018.

Caio Oliveira de Carvalho

Assessor

Pedro Henrique Mota Emiliano

Chefe do Serviço de Manutenção Predial e Paisagismo



ANEXO I

MODELO DE ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos (ou declaramos) que a empresa					, inscrita		
no CNPJ (MF) nº	,	inscrição	estadua	l nº			,
estabelecida no (a)		, е	executa	(ou	executou)	serviços	de
	_ para este órgão (ou para es	ta empre	esa).	-	-	
Atestamos empresa foram cumprid desabone comercial ou te							
Local e dat	:a						
_	Accinatura o	carimbo do	n emisso	r			



ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE REFERÊNCIA

- A1. O equipamento fornecido deverá apresentar, no mínimo, as características técnicas de referência dispostas abaixo. Visando maior competitividade entre as empresas, serão aceitas variações nas dimensões estabelecidas abaixo, desde que mantidas as condições de acessibilidade aos Portadores de Necessidades Especiais:
 - **A1.1.** Altura do percurso: 3.800mm;
 - A1.2. Paradas: 02 (duas), sendo 01 no nível do subsolo 01 e outra no térreo.
 - A1.3. Dimensões da Cabina: Deverão comportar o transporte de passageiros em cadeira de rodas, de acordo com a legislação vigente, sendo a medida da frente de 1.100mm e 1.400mm as medidas de fundo.
 - **A1.4.** Dimensões máximas da Caixa Corrida: 1800mmx1950mm (frente x lateral);
 - A1.5. Altura máxima do fosso: 1.400mm;
 - A1.6. Última parada: 4.000mm;
 - A1.7. Capacidade Mínima: 08 pessoas (600 kg);
 - **A1.8.** Revestimento da Cabina: Chapas de aço inoxidável escovado, inclusive portas;
 - **A1.9.** Revestimento Teto: Chapas de aço inoxidável escovado, com iluminação em lâmpadas de LED;
 - A1.10. Piso: Rebaixado para instalação de granito;
 - **A1.11.** Corrimão: Nos painéis laterais em aço inoxidável espelhado;
 - **A1.12.** Porta de Cabina: Serão 02 de correr (entrada e saída), automática, vão livre de 800mm por 2000mm;

- A1.13. Batentes: Fornecidos no mesmo material de acabamento das portas;
- A1.14. Motor: Trifásico 380 V / 60Hz;
- A1.15. Velocidade: de 0,75m/s a 1m/s;
- **A1.16.** Acessórios inclusos: Espelho, luz de emergência, intercomunicador, digital voice, alarme, preparação para circuito fechado de TV, adesivo em braile para pavimentos, detecção de capacidade máxima, pesador de carda com display e ventilação mecânica;
- **A1.17.** Botoeira de Cabina: Instalado sobre o painel lateral, iluminação por LED e identificação escrita e em braile dos pavimentos, botão de abre/fecha;
- **A1.18.** Comando de acionamento: Máquina elétrica regulada, compacta, silenciosa, sem engrenagens, acionamento por motor de corrente alternada, substituindo o sistema convencional de cabos de aço;
- **A1.19.** O elevador não deve ter casa de máquinas e as portas serão opostas a são 180°



ANEXO III

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – VALOR GLOBAL MÉDIO

N° LOTE	N° ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO MÉDIO (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$)	
1	1.1	Fornecimento de elevador elétrico externo com 02 paradas, 02 portas opostas, com capacidade mínima de 08 pessoas (600kg), painéis em inox, espelho, luz de emergência, intercomunicador, digital voice, sistema de resgate automático, alarme, preparação para circuito fechado de TV, adesivo em braile para pavimentos, detecção de capacidade máxima, pesador de carda com display e ventilação mecânica.	un	1,00	R\$ 118.320,00	R\$ 118.320,00	
	VALOR TOTAL ESTIMADO						



ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO № 033/2018 PROCESSO ELETRÔNICO № 201800047000708

MINUTA DE CONTRATO №/2018
Contrato para fornecimentoque entre si celebram, o Tribunal de Contas do Estado de Goiás e a empresa
O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS – TCE, órgão de controle externo, instituído pela Constituição Estadual em seus artigos 25 e 26, dotado de autonomia administrativa, financeira e funcional, situado em Goiânia, capital do Estado de Goiás, na Avenida Ubirajara Berocan Leite, nº 640, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 02.291.730/0001-14, neste ato representado por seu Presidente, Conselheiro Kennedy Trindade, brasileiro, doravante denominado simplesmente como CONTRATANTE e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº, estabelecida à, neste ato representada por, estabelecida à, neste ato representada por, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram, o presente CONTRATO, decorrente do Pregão Eletrônico nº 031/2018, no ato homologatório exarado no Despacho nº XXX, de, da Presidência do TCE, nos autos do Processo nº 201800047000708, que ficam fazendo parte integrantes deste instrumento, realizado nos termos da Lei nº 10.520/02, e subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93 e Lei de Licitações e Contratos do Estado de Goiás nº 17.928/2012, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
16.2.
 16.3. 1.1. Constitui objeto deste CONTRATO a contratação de empresa especializada

- para fornecimento sem execução de obras civis de elevador elétrico externo, a ser executado na entrada principal do prédio de acordo com NBR NM 207, entre a escada e a rampa de acessibilidade, da sede administrativa do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizada na Av. Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia, em Goiás, conforme características e quantitativos descritos no Termo de Referência, anexo I do Edital 031/2018.
- 1.2. Fazem parte integrante deste CONTRATO, para todos os fins de direito, independentemente da transcrição, e obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos:
- a) Edital Pregão Eletrônico nº 031/2018 e seus anexos;
- b) Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 16.4. 2.1. Após o recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, que será remetido em formato digital, o prazo máximo de conclusão da montagem do equipamento será de 06 (seis) meses.
- 16.5. 2.2. O equipamento deverá ser montado na sede administrativa do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizada na Av. Ubirajara Berocan Leite, n° 640, Setor Jaó, Goiânia-GO, em horário comercial, conforme acordado com a CONTRATANTE.

16.6.

16.7. 2.3. Eventuais despesas de custeio com deslocamento de técnicos da CONTRATADA ao local de instalação, bem como todas as despesas de transporte, diárias, seguro ou quaisquer outros custos envolvidos ficam a cargo exclusivo da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1. Fornecer todas as informações ou esclarecimentos e condições necessárias à plena execução do Contrato a ser celebrado.
- 3.2. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações do TCE-GO, sempre que se fizer necessário, independentemente de permissão prévia, desde que estejam credenciados pela mesma e exclusivamente para execução dos serviços.
- 16.8. 3.3. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada sem que tenha sido previamente autorizada e reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, a fiscalização sobre a entrega do objeto contratado e, ainda, aplicar multas ou rescindir o contrato, caso a empresa descumpra quaisquer das cláusulas estabelecidas no mesmo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 16.9. 4. São obrigações da CONTRATADA:
 - 4.1.1. Fornecer peças novas em conformidade com as especificações técnicas, possuírem boa qualidade técnica e estética, assim como atender todas as normas técnicas brasileiras pertinentes;
 - 4.1.2. Todos os materiais e peças instaladas devem possuir 01 (um) ano de garantia técnica da fabricante, válida a partir da data da emissão da Nota Fiscal:
 - 4.1.3. Responsabilizar-se perante a Administração pelos eventuais danos ou desvios causados aos bens que lhe forem confiados ou aos seus prepostos, devendo efetuar o ressarcimento correspondente, imediatamente após o recebimento da notificação da Administração, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha direito a receber;

- 4.1.4. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato;
- 4.1.5. Assumir a responsabilidade por toda e qualquer despesa com pagamento de seu pessoal, inclusive com translados, alimentação, acomodação, etc. e também por todos os danos e perdas causados a terceiros, diretamente resultantes de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos;
- 4.1.6. Apresentar, por escrito, os dados relativos ao Responsável Técnico pelos serviços, que deverão incluir nome, qualificação, telefone e e-mail, além da relação dos funcionários responsáveis pela execução dos serviços;
- 4.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 16.10. A CONTRATADA deverá obedecer as seguintes diretrizes para execução dos serviços:
 - 4.1.8. As condições de acesso aos locais de realização dos serviços deverão ser verificadas pela CONTRATADA, devendo alertar a FISCALIZAÇÃO das eventuais dificuldades e/ou impedimentos.
 - 4.1.8.1. Os serviços a serem executados dentro das dependências do Tribunal de Contas do Estado de Goiás deverão ocorrer preferencialmente em dias úteis, no horário das 8h às 18h, podendo ocorrer em período noturno e em finais de semana, em função das necessidades do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, mediante prévia aprovação da FISCALIZAÇÃO.
 - 4.1.8.2. Qualquer dano causado às edificações do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, durante os serviços, será de responsabilidade da CONTRATADA, a qual deverá executar, às próprias custas, todos os serviços necessários para a total recuperação do dano.
 - 4.1.8.3. A CONTRATADA deverá tomar todas as providências necessárias para a manutenção do asseio e higiene dos locais que sofrerão intervenções, devendo:
 - 4.1.8.3.1. Manter o local dos serviços permanentemente limpo, livre de quaisquer sujidades causadas pela execução dos serviços, procedendo tanto à limpeza grossa quanto à fina logo após o término dos trabalhos;
 - 4.1.8.3.2. Proteger paredes, placas de ACM, guarda corpo, pisos, portas, móveis e objetos das áreas próximas aos serviços, utilizando lonas ou outros materiais adequados, se necessário;
 - 4.1.8.3.3. Recolocar, nos respectivos lugares, móveis, peças, componentes e equipamentos, quando removidos para a execução dos serviços; e
 - 4.1.8.3.4. Alvenarias, painéis, pisos, as quais deverão ser reconstituídas na sua forma original.

- 4.1.8.4. Todos os tapumes e proteções necessárias ao isolamento e segurança dos locais dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- 4.1.9. Das Diretrizes de Segurança, Meio Ambiente e Saúde SMS
 - 4.1.9.1. Os serviços objeto desta contratação deverão ser precedidos das Diretrizes de Segurança, Meio Ambiente e Saúde SMS abaixo detalhadas.
 - 4.1.9.2. Estas exigências definem os deveres e as responsabilidades da CONTRATADA e estabelecem as orientações e procedimentos concernentes às atividades de Segurança Industrial, Saúde Ocupacional e Proteção ao Meio Ambiente, que devem ser cumpridas com o objetivo de proteger pessoas, equipamentos e instalações do Tribunal de Contas do Estado de Goiás e da CONTRATADA, e promover a preservação do Meio Ambiente e a aptidão ao trabalho dos seus empregados, em decorrência da execução dos serviços ora contratados.
 - 4.1.9.3. Além das exigências contidas neste Termo, a CONTRATADA deve atender aos requisitos dos Aspectos de Segurança Industrial, Saúde Ocupacional e Proteção ao Meio Ambiente constantes da Constituição Federal, Leis, Decretos, Portarias, Normas Regulamentadoras, Instruções Normativas e Resoluções no âmbito local e federal.
- 4.1.10.Da Segurança e Higiene do Trabalho
 - 4.1.10.1. Os trabalhadores autorizados a intervir em instalações elétricas devem possuir treinamento específico sobre os riscos decorrentes do emprego da energia elétrica e as principais medidas de prevenção de acidentes em instalações elétricas, de acordo com o estabelecido no Anexo II da NR 10. Além disso, deverão utilizar EPI adequado à execução de tarefas em áreas com instalações elétricas de média tensão.
 - 4.1.10.2. A CONTRATADA deverá fornecer aos seus funcionários e subcontratados todos os equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), exigidos por regramento oficial, federal ou local; cumprir, no que couber, as determinações das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, em especial: NR 1 Disposições Gerais; NR 6 Equipamentos de Proteção Individual EPI; NR 10 Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade; NR 35 Trabalho em Altura. Seguem abaixo alguns exemplos de equipamentos, entre outros:
 - 4.1.10.2.1. Capacetes e óculos especiais de segurança;
 - 4.1.10.2.2. Protetores faciais;
 - 4.1.10.2.3. Protetores auriculares;
 - 4.1.10.2.4. Luvas e mangas de proteção;
 - 4.1.10.2.5. Botas de borracha e
 - 4.1.10.2.6. Cintos de segurança.

- 4.1.10.3. A seleção e especificação técnica dos EPI devem ser definidas pela CONTRATADA em função da avaliação dos riscos inerentes aos serviços contratados, devendo ser eficaz e eficiente para garantir a preservação da saúde dos trabalhadores, considerando-se os riscos do ambiente de trabalho aos quais aqueles estarão expostos.
- 4.1.10.4. A CONTRATADA deve sinalizar, quando aplicável e em conformidade com a legislação, os locais e áreas de risco onde serão executados os serviços contratados, indicando a obrigatoriedade de uso e o tipo adequado de EPI's a ser utilizado.
- 4.1.10.5. A CONTRATADA deverá acompanhar direta e continuamente sua equipe de trabalho e fazer cumprir a determinação de uso obrigatório dos EPI's e EPC's, podendo sofrer penalidades contratuais em caso de não observância.
- 4.1.10.6. Constatada a falta ou o uso inadequado de EPI's, cabe à CONTRATADA corrigir a irregularidade imediatamente ou retirar o empregado da exposição aos agentes agressivos, até que seja suprida a falta ou adotada a prática de uso adequado.
- 4.1.10.7. A CONTRATADA manterá organizada, limpa e em bom estado de higiene as instalações das casas de máquinas, dos poços dos elevadores, das caixas de corrida, das vias de circulação, das passagens e das escadarias, coletando e removendo regularmente as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral.
- 4.1.10.8. Todos os serviços deverão ser realizados de acordo com as normas técnicas e de segurança vigentes.
- 4.1.10.9. Caberá à CONTRATADA comunicar à FISCALIZAÇÃO e, nos casos de acidentes fatais, à autoridade competente, da maneira mais detalhada possível, por escrito, qualquer tipo de acidente ou incidente que ocorrer durante a execução dos serviços e obras, inclusive princípios de incêndio.
- 4.1.11.Do Manejo de Equipamentos, Materiais e Resíduos
 - 4.1.11.1. Todos os resíduos, incluindo lubrificantes, e os materiais inservíveis provenientes dos serviços de montagem ora especificados, serão descartados pela CONTRATADA, conforme a legislação ambiental local e federal.
 - 4.1.11.2. Nenhuma substância sólida, líquida ou gasosa deve ser descartada sem prévia análise de suas consequências e impactos ao Meio Ambiente. A FISCALIZAÇÃO deve ser informada com antecedência quando da necessidade de descarte de tais substâncias, bem como quanto aos procedimentos a serem utilizados pela CONTRATADA para atender aos requisitos legais e para prevenir ocorrências anormais, acidentes e impactos indesejados ao meio ambiente.
 - 4.1.11.2.1. Correrá por conta da CONTRATADA o transporte e disposição final de materiais, resíduos, efluentes ou emissões.

- 4.1.11.3. A CONTRATADA será responsável pelo descumprimento das normas de higiene e segurança do trabalho por parte de seus empregados nas atividades realizadas nas dependências do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.
- 4.1.11.4. A presença da FISCALIZAÇÃO durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação vigente.
- 4.1.11.5. Os casos especiais serão resolvidos pela FISCALIZAÇÃO.
- 16.11. A CONTRATADA deverá obedecer as seguintes normas e recomendações técnicas para execução dos serviços:
 - 4.1.12.Às normas e especificações constantes deste Instrumento;
 - 4.1.13.Às normas da ABNT vigentes, em destaque:
 - 4.1.13.1. NBR NM 207 Elevadores elétricos de passageiros Requisitos de segurança para construção e instalação;
 - 4.1.13.2. NBR NM 267 Elevadores hidráulicos de passageiros Requisitos de segurança para construção e instalação;
 - 4.1.13.3. NBR NM 313 Elevadores de passageiros Requisitos de segurança para construção e instalação Requisitos particulares para a acessibilidade das pessoas, incluindo pessoas com deficiência;
 - 4.1.13.4. NBR 15597 Requisitos de segurança para a construção e instalação de elevadores Elevadores existentes Requisitos para melhoria da segurança dos elevadores elétricos de passageiros e elevadores elétricos de passageiros e cargas;
 - 4.1.13.5. NBR 16042 Elevadores elétricos de passageiros Requisitos de segurança para construção e instalação de elevadores sem casa de máquinas;
 - 4.1.13.6. NBR 9050 Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
 - 4.1.13.7. NBR 5410 Instalações Elétricas de Baixa Tensão;
 - 4.1.13.8. NBR 14787 Espaço confinado Prevenção de acidentes, procedimentos e medidas de proteção;
 - 4.1.13.9. NBR 5674 Manutenção de edificações Requisitos para o sistema de gestão de manutenção;
 - 4.1.13.10. Suas atualizações e demais normas correlatas.

- 4.1.13.11. Às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, em destaque:
 - 4.1.13.11.1. NR 1 Disposições Gerais;
 - 4.1.13.11.2. NR 6 Equipamento de proteção individual EPI;
 - 4.1.13.11.3. NR 10 Segurança em instalações e serviços em eletricidade;
 - 4.1.13.11.4. NR 12 Segurança no trabalho em máquinas e equipamentos;
 - 4.1.13.11.5. NR 33 Segurança e saúde nos trabalhos em espaços confinados;
 - 4.1.13.11.6. NR 35 Trabalho em altura;
- 4.1.13.12. Às disposições federais e locais;
- 4.1.13.13. Às regulamentações das empresas concessionárias;
- 4.1.13.14. Às prescrições e recomendações dos fabricantes;
- 4.1.13.15. Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- 4.1.13.16. Instruções técnicas do INMETRO;
- 4.1.13.17. Às práticas SEAP (disponíveis em: www.comprasnet.gov.br/Publicações/ Manuais/ Obras Públicas Edificações Práticas).
- 4.2. Responsabilizar-se perante a Administração pelos eventuais danos ou desvios causados pelo fornecimento de materiais em desconformidade com as especificações técnicas, devendo efetuar o ressarcimento correspondente, imediatamente após o recebimento da notificação da Administração, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha direito a receber.
- 4.3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

- 5.1. O valor do presente Contrato é de R\$ ____ (______) de acordo com os valores especificados na Proposta de preços. Os preços contratuais não serão reajustados.
- 5.2. As despesas decorrentes da prestação dos serviços relativas ao presente exercício correrão à conta do crédito orçamentário 2018.0201.01.032.1003.2.023, no Grupo 04 (Investimento), Fonte 100 (Recursos Ordinários), Tipo de Recurso (Tesouro Estadual) e Natureza de Despesa 4.4.90.51.01 Obras e Instalações Legislativa, perfazendo o valor total de R\$ _____(_____).
- 5.3. Para fazer face à despesa, será emitida Nota de Empenho pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

- 6.1. A gestão e a fiscalização do contrato competirão aos servidores designados no inciso II, do art. 1º da Portaria nº 718/2017 do TCE-GO.
- 16.12. 6.2. À fiscalização acompanhará a fiel observância pela CONTRATADA das disposições do Contrato, anotando as ocorrências relacionadas à sua execução em registro próprio, nos termos do art. 67, da lei nº 8.666/93;
- 16.13. 6.3. À fiscalização caberá ainda:
 - 6.3.1. assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;
 - 6.3.2. documentar as ocorrências havidas e fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à não interrupção dos serviços prestados;
 - 6.3.3. emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quando da necessidade de aplicação de sanções, alterações e repactuações do Contrato.
- 16.14. 6.4. A fiscalização nos moldes deste Termo de Referência não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás ou a terceiros, resultantes de imperfeições técnicas, vícios ou defeitos ocultos de serviços que os desqualificam para o uso normal e rotineiro e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do TCE-GO ou de seus agentes e prepostos.
- 16.15. 6.5. Ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás caberá:
 - 6.5.1. Apresentar à CONTRATADA as observações, reclamações e exigências que se impuserem em decorrência da Fiscalização;
 - 6.5.2. Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção, conforme sua conveniência.
- 16.16. 6.6. À CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição de serviços considerados inadequados pelo Fiscal.
- 6.7. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura, em 02 (duas) vias, discriminando, detalhadamente, todos os serviços, assim como os impostos incidentes sobre os mesmos e respectivos valores.
- 6.8. Para o pagamento, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente atestada pelo Serviço de Manutenção Predial e Paisagismo do TCE-GO.

- 6.9. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao do recebimento dos materiais constantes na Ordem de Serviço, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente liquidada e atestada pela Gerência de Administração.
- 6.10. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.
- 6.11. A Nota Fiscal/ Fatura incompleta ou que apresentar qualquer tipo de rasura ou incorreção será devolvida para substituição.
- 6.12. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de valores ou correção monetária.
- 6.13. A contratada deverá observar os mais altos padrões éticos durante o fornecimento do objeto desta aquisição. Pela inexecução total ou parcial, ou ainda pelo descumprimento de qualquer das suas obrigações, estará sujeita às sanções administrativas previstas na legislação aplicável, cuja individualização será definida pela gravidade do ato praticado, podendo haver cumulação de sanções ou de sanções com penalidades.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo previsto para execução dos serviços e vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura e não poderá ser prorrogado por interesse da Administração por se tratar de fornecimento de materiais.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.17.

- 16.18. 8.1. Em caso de não cumprimento da execução do contrato, erro de execução, execução parcial (imperfeita), demora injustificada na execução e inadimplemento contratual, a CONTRATADA ficará sujeita as seguintes penalidades:
 - 8.1.1. Advertência:
 - 8.1.2 Multa;
 - I 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
 - II 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
 - III 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
 - 8.1.3 Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

- 16.19. 8.2. Na hipótese de descumprimento de qualquer das condições avençadas, implicará multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, subtraído o que foi executado.
- 16.20. 8.3. O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.
- 16.21. 8.4. As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pelo TCE-GO ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas nesta cláusula.
- 16.22. 8.5. Sempre que não houver prejuízo para o TCE-GO, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.
- 16.23. 8.6. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

- 9.1. O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito ao CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.
 - 9.1.1. Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:
 - a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;
 - b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo do **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;
 - c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**;
 - d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
 - e) no interesse do **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de 05 (cinco) dias corridos;
 - f) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1. Este Contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO.

11.1. O presente Contrato fundamenta-se nas Leis n° 10.520/2002, n° 8.666/93, n° 17.928/12 e vincula-se ao Edital e seus Anexos do Pregão Eletrônico n° 033/2018, constante do Processo n° 201800047000708, bem como à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1. A publicação do presente Contrato no Diário Oficial do Estado, por extrato, será providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias corridos, daquela data, correndo as despesas a expensas do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pela Justiça Estadual, no foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 14.1. A **CONTRATADA** deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução dos serviços objetos deste Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.
 - 14.1.1. Se ficar comprovado que um funcionário da CONTRATADA ou quem atue em seu lugar incorreu em práticas corruptas, o CONTRATANTE poderá declarar impedida a CONTRATADA e/ou seus funcionários diretamente envolvidos em práticas corruptas, temporária ou permanentemente, para participar em futuras licitações ou Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.
- 15.2. E, por assim estarem justos e contratados, assinam este instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para todos os efeitos legais.

	Gabinete da Presidência	do TRIBUNAL DE CONTAS	S DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia
aos _	dias do mês de	de 2018.	

Conselheiro Kennedy Trindade PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

CONTRATADA

Testemunhas	:	
1		
2.		



ANEXO III

17. PREGÃO ELETRÔNICO № 033/2018

PROCESSO ELETRÔNICO № 201800047000708

MODELO DE PROPOSTA

NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ/MF:
INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL:
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:
Por ocasião da apresentação das propostas, além dos dados constantes neste Anexo, as licitantes também deverão apresentar planilha contendo todos os preços unitários, conforme Anexo IV – Planilha Orçamentária, constante do Anexo I – Termo de Referência, deste Edital.
NOTA: As licitantes devem apresentar planilha orçamentária com data base referente à data de abertura das propostas.
O prazo de validade da proposta de preços não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do envio da proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado no Sistema Eletrônico.
Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.
Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.
Caso nos seja adjudicado o objeto da Licitação, comprometemos a assinar o Contrato/prestar os serviços, no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:
Razão Social:

Dados do Represe Nome:	entante Legal da Empresa para	assinatura do	Contrato:	
Endereço:				
CEP:	Cidade:	UF:	_	
CPF/MF:	Cargo/Função:			
RG nº:	Expedido por:			
Naturalidade:	Nacionalidade:			
		Goiânia, _	de	de 2017
	Representan (com carimbo d			



ANEXO IV PREGÃO ELETRÔNICO № 033/2018 PROCESSO ELETRÔNICO № 201800047000708

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRES	A), pessoa jurídio	ca de direito privado, ins	crita no CNPJ/MF
sob o nº	, sediada (endere	eço completo)	, por meio de
seu representante	legal (nome)	, inscrito no	CPF/MF sob o
nº	, portador do RG nº	, DECLARA sob	as penas da lei,
que até a presente	e data, inexiste fato supervenie	ente impeditivo para sua	habilitação no
presente processo l	icitatório, ciente da obrigatoried	ade de declarar ocorrênci	ias posteriores.
	Local e Dat	 a	
	Representante	_	
	(com carimbo da e	mpresa)	



ANEXO V PREGÃO ELETRÔNICO № 033/2018

PROCESSO ELETRÔNICO № 201800047000708

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

(NOME DA EMPR	ESA), pessoa jurídica de direito privado,
inscrita no CNPJ/MF sob	o nº, sediada (endereço
completo), p	or meio de seu representante legal
(nome)	, inscrito no CPF/MF sob o nº,
portador do RG nº	, DECLARA para fins do disposto no inciso V do art.27 da
Lei Federal nº 8.666, de 21 de ju	unho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854. de 27 de outubro
de 1999, em conformidade cor	m o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição
Federal/88, que não possui e	em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de
18(dezoito) anos em trabalho n	oturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em
qualquer trabalho, salvo na cond	lição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.
	Local e Data
	Representante Legal (com carimbo da empresa)



ANEXO VI PREGÃO ELETRÔNICO № 033/2018

PROCESSO ELETRÔNICO № 201800047000708

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome	da	empres	a)					., in	ıscrita	no	CNPJ
nº		,	por	interméd	dio de	seu	ı r	epreser	ntante	lega	ıl o(a)
Sr.(a)				,	portado	r(a)	da	Cartei	ira d	de Ide	entidade
nº		е	do CF	PF nº			, DE	ECLARA,	, para	fins le	gais, ser
microemp	resa/er	npresa d	e pequ	eno porte	nos term	os do	artig	o 3º da	Lei Co	omplem	ıentar nº
123/2006	, não es	stando inc	curso n	as exclusõ	es do § 4	º do ci	tado	artigo.			
					cal e Data		_				
					ca. c bac	4					
			***************************************		sentante l	_					
				(com carir	mbo da e	mpresa	a)				



ANEXO VII PREGÃO ELETRÔNICO № 033/2018

PROCESSO ELETRÔNICO № 201800047000708

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI PARENTESCO

(Nome da empresa)	, pessoa jurídica de direito	o privado, inscrita no C	NPJ/MF sob o nº
, portadora	da inscrição estadual/muni	cipal nº	, através de
seu representante legal,	(nome),	(qualificar)	, inscrito
no CPF/MF sob o nº	, portador da RG nº	, DECLARA , para	todos os fins de
direito e sob as penas da	lei, que não possui em se	us quadros de empreg	jados e em seu
corpo acionário cônjuge, c	ompanheiros ou parentes e	m linha reta ou colatera	al, até o terceiro
grau, ou por afinidade, at	é o segundo grau, de Cons	selheiros, Auditores e F	Procuradores de
Contas do Tribunal de Con	tas do Estado de Goiás, e a	inda, com os servidore	s detentores de
cargo em comissão ou fun	ção de confiança que atuem	diretamente na realiza	ição do certame
e/ou na posterior formaliza	ção contratual.		
	Local e Data		
	Representante Le	_	
	(com carimbo da em	oresa)	